



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 37/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI Nº 22/2020 - Autoriza a alienação de títulos da dívida agrária de propriedade do município de Assis, a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/06/2020
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 30 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.827, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Proj. Lei nº 22/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza a alienação de títulos da dívida agrária de propriedade do município de Assis, a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica autorizada a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de 1.921 (um mil novecentos e vinte e um) Títulos da Dívida Agrária – TDA, de propriedade do município de Assis, em face da aplicação do artigo 17, inciso II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, representada pelos títulos constantes da tabela do Anexo I desta Lei.
- Art. 2º** - Em simetria com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, para a fixação dos limites de deságio ao Banco do Brasil S.A. para negociação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA, junto a B3 (Bolsa de Valores), observadas as regulamentações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, considerando as oscilações de mercado, validades dos títulos, taxa de juros, entre outros fatores mercadológicos e econômicos.
- Art. 3º** - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA pertencentes ao Município de Assis será efetuada pelo Banco do Brasil S/A, responsável pela custódia dos títulos.
- Art. 4º** - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA pertencentes ao Município de Assis será realizada com pagamento à vista no ato da transferência da titularidade dos mesmos ao comprador.
- Art. 5º** - As despesas que por ventura venham a resultar da transferência dos títulos vendidos correrão por conta do comprador.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de junho de 2020.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
TDAD04H416	01/08/2004	01/08/2022	15
TDAD04H417	01/08/2004	01/08/2023	222
TDAD05D340	01/04/2005	01/04/2023	80
TDAD05G238	01/07/2005	01/07/2020	6
TDAD06C337	01/03/2006	01/03/2021	434
TDAD06C340	01/03/2006	01/03/2024	220
TDAD06E337	01/05/2006	01/05/2021	86
TDAD07G236	01/07/2007	01/07/2020	4
TDAD07K238	01/11/2007	01/11/2022	8
TDAD07L414	01/12/2007	01/12/2023	10
TDAD08C237	01/03/2008	01/03/2022	30
TDAD08F237	01/06/2008	01/06/2022	146
TDAD08J236	01/10/2008	01/10/2021	28
TDAD08J238	01/10/2008	01/10/2023	122
TDAD08K235	01/11/2008	01/11/2020	6
TDAD09H236	01/08/2009	01/08/2022	22
TDAD09I409	01/09/2009	01/09/2020	34
TDAD11F236	01/06/2011	01/06/2024	204
TDA21120300	01/12/2013	01/12/2021	20
TDA24120300	01/12/2013	01/12/2024	42
TDA25120300	01/12/2013	01/12/2025	124
TDA28120300	01/12/2013	01/12/2028	58

1.921

TRAMITAÇÃO N° 79692 - PL 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3FCD-7754-A084-E09A

